



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo PREFEITO Municipal, Senhor LUIZANGELO GRASSI, e a empresa ELETRO CAPINZAL LTDA com sede no município de Capinzal/SC inscrita no CNPJ sob n. 18.513.891/0001-45, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Adriano Ribas de Matos CPF n. 04567239946, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 29-05-2024, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. CONSUMO MÁXIMO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **941.398,00 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais)**, conforme planilha dos itens vencedores, constantes no anexo I desse contrato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, OU SEJA, ATÉ 29-05-2025, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº.15/2024

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024-2025, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - O fornecimento deverá ser feito em até 2 (dois) dias.

5.2 - O descumprimento do item 5.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.

5.3– Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em 2 (dois) dias sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

5.4. Local de entrega: A entrega do objeto desta ata será feita na SECRETARIA DE CIDADE e nos POÇOS ARTESIANOS do Município.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o conseqüente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, contando-se 02 (dois) dias sempre da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

11.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

11.6. O transporte de produtos perecíveis deve respeitar todas as regulamentações legais de refrigeração e trato com os produtos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I
DOS ITENS VENCEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de cano garlvanizado 1 ½ ...	TUPPER	150,000000	380,000000	57.000,00
2	Barra de cano garlvanizado 1 ¼ ...	TUPPER	150,000000	380,000000	57.000,00
3	BARRA DE CANO GARLVANIZAD...	TUPPER	150,000000	300,000000	45.000,00
4	BARRA DE CANO GARLVANIZAD...	MARGIRIUS	150,000000	220,000000	33.000,00
5	BOTÃO 3 POSIÇÕES	TUPY	6,000000	65,500000	393,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X2	TUPY	10,000000	36,000000	360,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO 3X2.1/2	TUPY	10,000000	37,000000	370,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO 4X3	TUPY	10,000000	43,000000	430,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1 1/4	TUPY	10,000000	39,000000	390,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2X1	TUPY	10,000000	35,000000	350,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/4X1	TUPY	10,000000	36,000000	360,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1 1/2	TUPY	10,000000	38,000000	380,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1	TUPY	10,000000	36,000000	360,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1 1/4	TUPY	10,000000	36,000000	360,00
15	BUCHAS CONICAS PARA POÇO A...	VANBRO	30,000000	21,000000	630,00
16	CABO MULTIPLEXADO 4X10	RCM	7.000,000000	5,200000	36.400,00
17	CABO PARALELO 2X1	RCM	200,000000	2,400000	480,00
18	CABO PARALELO 2X2,5	RCM	200,000000	5,000000	1.000,00
19	CABO PARALELO 2X1,5	RCM	200,000000	3,250000	650,00
20	CABO PARALELO 2X4	RCM	200,000000	8,000000	1.600,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

21	CABO PP 2X1		RCM	200,000000	3,450000	690,00
22	CABO PP 2X1,5		RCM	1.700,00000	4,600000	7.820,00
23	CABO PP 2X2,5		RCM	200,000000	8,000000	1.600,00
24	CABO PP 3X10		RCM	1.200,00000	32,000000	38.400,00
25	CABO PP 3X2,5		RCM	1.200,00000	7,000000	8.400,00
26	CABO PP 3X4		RCM	1.200,00000	14,000000	16.800,00
27	CABO PP 3X6		RCM	1.200,00000	20,000000	24.000,00
28	CABO PP 4X2,5		RCM	1.200,00000	13,550000	16.260,00
29	CAIXA D' AGUA TANQUE 20.000 L...		FIBRA OESTE	10,000000	12.500,000000	125.000,00
30	CANO PVC 25MM		PLASTILITE	800,000000	18,000000	14.400,00
31	CANO PVC 40MM		PLASTILITE	800,000000	29,000000	23.200,00
32	CAPACITOR 220V 40UF		JL	6,000000	48,000000	288,00
33	CONTACTORAS CWM 25		ALTRONIC	30,000000	180,000000	5.400,00
34	CURVA 1/2		TUPY	10,000000	21,000000	210,00
35	CURVA 40 GALVANIZADA		TUPY	80,000000	45,000000	3.600,00
36	CURVA MACHO 1		TUPY	10,000000	40,000000	400,00
37	CURVA MACHO 1 1/2		TUPY	10,000000	50,000000	500,00
38	CURVA MACHO 1 1/4		TUPY	10,000000	55,000000	550,00
39	CURVA MACHO 2		TUPY	10,000000	70,000000	700,00
40	DIFUSORES PARA POÇO ARTESIA...		VAMBRO	30,000000	73,000000	2.190,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

41	EIXO HIDRAULICO PARA POÇO		VAMBRO	30,000000	110,000000	3.300,00
42	FLANGE 40MM		VAMBRO	30,000000	55,000000	1.650,00
43	HORA DE MANUTENÇÃO DE QUA...		PROPRIA	200,000000	175,000000	35.000,00
44	JOELHO 25MM		PLASTILITE	350,000000	0,500000	175,00
45	JOELHO 40MM		PLASTILITE	350,000000	3,300000	1.155,00
46	LUVA CANO 25MM		PLASTILITE	350,000000	0,850000	297,50
47	LUVA CANO 40MM		PLASTILITE	350,000000	6,850000	2.397,50
48	LUVA DE REDUCAO 1 1/4 X 1		TUPY	10,000000	48,000000	480,00
49	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1		TUPY	10,000000	30,000000	300,00
50	LUVA DE REDUÇÃO 2X1 1/2		TUPY	10,000000	32,000000	320,00
51	LUVA DE REDUCAO 2X1 1/4		TUPY	10,000000	36,000000	360,00
52	LUVA DE REDUÇÃO 2X1		TUPY	10,000000	30,000000	300,00
53	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1 1/4		TUPY	10,000000	50,000000	500,00
54	LUVA REFORÇADA 1 1/2		TUPY	10,000000	35,000000	350,00
55	LUVA REFORÇADA 1 1/4		TUPY	10,000000	30,000000	300,00
56	NIPEL 2		TUPY	10,000000	38,000000	380,00
57	NIPEL DUPLO 1 1/2		TUPY	10,000000	19,000000	190,00
58	NIPEL DUPLO 1 1/4		TUPY	10,000000	17,500000	175,00
59	NIPEL DUPLO 1		TUPY	10,000000	11,200000	112,00
60	PARA RAI0		FOX LUX	6,000000	80,000000	480,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	REDUÇÃO 40-25MM	PLASTILITE	1.000,00000	3,900000	3.900,00
62	RELE CICLICO MULTITENSAO	ALTRONIC	40,000000	50,000000	2.000,00
63	RELE FALTA DE FASE MULTITENS...	ALTRONIC	6,000000	220,000000	1.320,00
64	RELE DE SOBRECARGA DE 8 ATE ...	ALTRONIC	6,000000	260,000000	1.560,00
65	RELE DE TEMPO MULTITENSAO	ALTRONIC	6,000000	179,000000	1.074,00
66	ROTORES RADIAL PARA POÇO AR...	VAMBRO	30,000000	60,000000	1.800,00
67	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA EX...	PROPRIA	20,000000	1.000,000000	20.000,00
68	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL ...	PROPRIA	200,000000	118,900000	23.780,00
69	TAMPA DE POÇO 1		15,000000	100,000000	1.500,00
70	TEE 40 MM SOLD	PLASTILITE	1.000,00000	3,900000	3.900,00
71	TIMER ANALOGICO 24H EXATRAM	FOXLUX	15,000000	55,000000	825,00
72	UNIAO ASSENTO BRONZE 1	TUPY	10,000000	95,000000	950,00
73	UNIÃO ASSENTO BRONZO 1 1/2	TUPY	10,000000	145,000000	1.450,00
74	UNIAO ASSENTO BRONZE 1 1/4	TUPY	10,000000	160,000000	1.600,00
75	UNIAO ASSENTO BRONZE 2	DOCOOL	10,000000	200,000000	2.000,00
76	Válvula de retenção 1 ½	DOCOOL	10,000000	210,000000	2.100,00
77	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4	DOCOOL	10,000000	200,000000	2.000,00
78	VALVULA DE RETENÇÃO 1 DOCOL	DOCOOL	10,000000	180,000000	1.800,00
79	VALVULA DE RETENÇÃO 2	DOCOOL	10,000000	230,000000	2.300,00
80	BOMBA 4 SUBMERSA VBOP - 43 ...	VAMBRO	20,000000	7.250,000000	145.000,00
81	Bomba de poço artesiano VBOP ...	VAMBRO	8,000000	7.100,000000	56.800,00
82	Bomba de poço artesiano MOD ...	VAMBRO	8,000000	8.465,750000	67.726,00
83	BUCHA DE REDUÇÃO 3X2	TUPY	10,000000	85,000000	850,00
84	KIT BOIA AUTOMATICA POR SIST...	DANFUS	20,000000	1.000,000000	20.000,00